



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 093/2022

Edital nº. 055/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.022, a partir das 09:30 h (nove horas e trinta minutos) no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, apresentados à **Tomada de Preços nº. 008/2022**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma e Revitalização da Praça Adhemar de Barros com Recursos do DADE 2018 – FASE 01 x PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 055/2022**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA J.G. LTDA
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma e Revitalização da Praça Adhemar de Barros com Recursos do DADE 2018 – FASE 01 x PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.	R\$ 2.365.738,91

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: CONSTRUTORA J.G. LTDA

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Não havendo qualquer manifestação por parte da licitante presente na sessão referente a intenção de interposição de recurso a mesma abriu mão do prazo recursal estabelecido no Art. 109, I, "b" da Lei Federal de Licitações N° 8666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Águas de Lindóia, 30 de junho de 2022

Diderot Camargo Netto
Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Wellington Barreto
Membro CJL

CONSTRUTORA J.G. LTDA
Representante: JULIANA PENNACCHI BERNARDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 093/2022 – Tomada de Preços Nº 008/2022**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 30 de junho de 2022

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

DECLARAÇÃO

Diderot Camargo Netto, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

**D
E
C
L
A
R**

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 30 de junho de 2022

Diderot Camargo Netto
Secretário de Administração Municipal